



RESOLUÇÃO Nº 057, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

Disciplina a vigência de autorizações emitidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, para veículos de carga utilizados no transporte de trabalhadores rurais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 128, de 25 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e considerando a Resolução SETOP nº 52, de 12 de setembro de 2008, que disciplina a emissão de Autorização para o Transporte Rodoviário Intermunicipal de Trabalhadores Rurais no Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º A vigência das autorizações expedidas pelo DER/MG, para o transporte de trabalhador rural em veículo de carga, será aquela constante do respectivo documento, limitada a 31 de dezembro de 2008, data em que serão extintas todas as autorizações já emitidas.

Art. 2º A apólice de seguro de acidentes pessoais, a que se refere o inciso IV do art. 3º da Resolução SETOP nº 052, de 12 de setembro de 2008, deverá possuir cláusula de cobertura de Despesas Médico Hospitalares - DMH, além de indenização por morte ou invalidez permanente.

Art. 3º A vistoria a que se refere o inciso VI do art. 4º da Resolução SETOP nº 052/08, deverá atender às disposições da NBR 14040.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 4º A autorização de que trata o art. 1º da Resolução SETOP nº 052/08 é obrigatória para todos os veículos que realizem transporte de trabalhadores rurais em rodovia de jurisdição do DER-MG.

Art. 5º O acompanhamento, controle e fiscalização das atividades disciplinadas neste instrumento, bem como na Resolução SETOP nº 052/08, serão exercidos pelo DER-MG, por meio de seus agentes credenciados e demais órgãos a ele conveniados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 17 de outubro de 2008, 220ª da Inconfidência Mineira e 187ª da Independência do Brasil.

FUAD NOMAN

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas